

## **EDITAL Nº 108/2022**

**Referente ao Aviso nº 205/2022, publicado no DOE de 01/11/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **Prorrogação das inscrições e alteração no cronograma do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2023.1, Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), ofertado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI da UNEB em Irecê**, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio das Resoluções nº 1.303/2017, 1.402/2019 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 498/2017 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme portaria 128 publicação no Diário Oficial da União em 20/02/2018, p. 18, com vistas ao preenchimento de 30 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração:

### **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

#### **Área de Concentração:**

O programa está concentrado na área de História, com a temática: Estudos Africanos, dos povos indígenas e das práticas e costumes dos negros e negras do Brasil. O curso parte dos pressupostos da análise, a partir da História, dos elementos pertinentes ao continente africano, povos indígenas e práticas socioculturais dos negros, com o intuito de estabelecer o conhecimento dos fenômenos alusivos a estas temáticas em específico. Levando em conta estes processos, esse Curso visa uma interação com as novas políticas públicas no campo da educação, com o estabelecimento de ações afirmativas para os povos indígenas e os negros brasileiros, onde se destaca a criação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009, que se apresentam como caráter inovador ao explicitar uma disputa política contra-hegêmica, exigindo a desconstrução de conceitos, noções e parâmetros interpretativos já consolidados nos estudos históricos e na educação sobre o continente africano, os povos indígenas e os negros brasileiros. Logo, o Curso abarca pesquisas que explorem práticas, costumes, memórias narrativas, mitos, dentre outros elementos presentes nas temáticas alusivas à área de concentração.

#### **Linhas de Pesquisa:**

##### **Linha 1: Representações e estudos sobre raça e relações étnicas:**

África e africanos, povos indígenas e negros no Brasil. Esta linha se propõe a investigar as questões relacionadas às representações do continente africano, sua diversidade étnica e cultural, bem como a diversidade étnica e cultural no Brasil em relação aos povos indígenas e às comunidades negras. Analisar as diferentes formas que construíram e presentificaram imagens e estereótipos sobre a África, os povos indígenas e os negros brasileiros. Também objetiva proporcionar um campo de discussão entre as relações étnico-raciais no Brasil e no continente africano. Os conceitos de raça e étnico, em suas diferentes dimensões, necessitam do aporte teórico metodológico de várias disciplinas, o

que obriga aos estudos interdisciplinares enquanto forma de responder as questões colocadas sobre estas temáticas. Os discursos sobre raça, sua feitura e ressignificações, são imprescindíveis para o entendimento dos primeiros contatos, as transações comerciais e o processo de conquista, colonização e a colonialidade do poder no Brasil e no continente africano, envolvendo processos de resistência, negociação e subalternização que envolve o estudo da escravidão indígena, a construção do tráfico atlântico e da escravidão do negro no Brasil. Sobre estes aspectos, importa considerar que serão acolhidas as pesquisas que tragam consigo questões que possam ser tratadas no campo da interdisciplinaridade, a partir da História enquanto escopo e área do conhecimento.

## **Linha 2: Cultura, Educação e Memória:**

Os povos do continente africano, assim como os povos indígenas e os negros no Brasil, construíram ao longo da história, diferentes práticas e costumes. Pode-se afirmar, numa perspectiva multidisciplinar, que as trajetórias dos indivíduos, assim como suas redes de sociabilidade, se constituem em fecundo campo de pesquisa para intelectuais das mais diferentes áreas do conhecimento. Nesta linha, pretende-se focar os estudos sobre as práticas, memórias e os costumes, entendendo-as em sua forma mais ampla, tal qual o fazer humano, que subjaz na ideia da construção quotidiana, presente nas mais diversas manifestações culturais. Objetiva-se também, num sentido mais amplo cotejar as mais variadas formas em que ocorrem as práticas educacionais, em espaços formais e informais. Pretende-se, desta forma, entender os sujeitos enquanto construtores do saber, e responsáveis pela transmissão destes, sob diferentes perspectivas e pontos de vista. Assim, as pesquisas que abordem as esferas da cultura, memória e educação, enquanto pontos de encontro das mais diversas áreas do conhecimento, enquadrado nas humanidades, terão lugar privilegiado. Serão bem vindos projetos que visem abordar investigações sobre o indivíduo e seus materiais, ou grupos nas especialidades diversas.

## **1.0 DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:**

1.1. O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) tem como objetivo principal O PPGEAFIN tem por finalidade formar mestres e mestradas no campo da História e área afins com o claro objetivo de contribuir para a formação de sujeitos aptos ao ensino e a pesquisa, também para a construção e difusão do conhecimento no campo historiográfico, a fim de proporcionar novos olhares e conhecimentos sobre o continente africano, suas representações, bem como sobre os povos indígenas e os negros. Também tem como meta formar profissionais no âmbito da pesquisa e do ensino, que tenham como foco as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009. Para isto, o curso compreende do cumprimento de disciplinas, além da participação em eventos científicos, atividades e seminários das linhas de pesquisa, estágio docente, exame de qualificação e a dissertação de mestrado, a ser defendida perante banca examinadora (composta de três membros de titulação maior que a pretendida pelo discente), em sessão pública e divulgada para tal fim.

1.2. O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), terá duração de 24 (vinte e

quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos pelas seguintes atividades: 08 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias; 08 (oito) créditos em disciplinas optativas; 06 (seis) créditos em atividades programadas; 04 (quatro) créditos no estágio docência; 02 (dois) créditos no exame de qualificação; 06 (seis) créditos na defesa da dissertação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: **Linha 1: Representações e estudos sobre raça e relações étnicas e Linha 2: Cultura, Educação e Memória.**

2.3. Período: **17/10/2022 a 30/11/2022**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.4. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14.485.841/0001-40**), no valor de **R\$ 80,00 para Mestrado, no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991.950-3** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: **3832-6**; b. Conta Corrente **991825-6**; c. Valor da inscrição em R\$ 80,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar o Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **01/12/2022** no portal do Programa em <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>

## 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023 totaliza 30 vagas, sendo 15 vagas para polo em Irecê e 15 vagas para o polo em Salvador. O quantitativo de vagas ofertadas para o ano letivo 2023 totaliza 30 vagas no geral.

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os

requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Os demais candidatos concorrerão a 35% (sessenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

#### 4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>)

5.2 Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n. 03 de 10 de Junho de 1985).

5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema**

(Anexo x), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 07).

5.7 Projeto de Pesquisa em formato PDF. O projeto de pesquisa não deverá conter nenhum dado que identifique o/a candidato/a. O descumprimento dessa norma implicará na eliminação do/a candidato/a.

5.8 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 05), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.9 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

## **6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A**

6.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2 **2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes**

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1.

7.3 **3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa**

A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0, conforme Barema Anexo 02. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **20/12/2022**, no portal do Programa <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>.

7.4 Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em horário e data a combinar, presencialmente.

7.4.1 Os candidatos aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês, Francês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 01 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.4.2 Os candidatos ao curso de Mestrado devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

#### 7.5 5ª ETAPA: ENTREVISTAS

7.5.1 A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.5.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **06 a 10/02/2023**, presencial e terão a duração de 30 minutos. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.5.3 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **13/02/2023**.

7.5.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 3).

## 8. DO RECURSO

8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 06) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail [ppgeafin@uneb.br](mailto:ppgeafin@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista**.

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail

encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1 A 1ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as etapas seguintes são eliminatórias.

9.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4 O resultado divulgado será por lista única, respeitando as vagas por cada polo em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no deste Edital.

9.5 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por polo, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **02/03/2023**, no portal do Programa <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

## **11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa PPGEAFIN, que estão disponíveis no portal <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração ou Linha de Pesquisa.

11.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4 A seleção 2023.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras.

## **12. DA MATRÍCULA**

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexomascuino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018
- Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder avaga no Curso pleiteado.

### 13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	17/10/2022 a 30/11/2022	Exclusivamente pelo site: <a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
Homologação das Inscrições	01/12/2022	Divulgada pelo <a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
Interposição de recurso	05 e 06/12/2022	Deverá ser enviado para o e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	07/12/2022	<a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
Resultado da análise de projetos	20/12/2022	<a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
Interposição de recurso	21 e 22/12/2022	Deverá ser enviado por e-mail para ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	23/12/2022	<a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
Entrevistas	06 a 10/02/2023	Presencial (Irecê e Salvador). Com cronograma e horários a ser divulgado no <a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
Resultado entrevistas	13/02/2023	<a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
Interposição de recurso	14 e 15/02/2023	Deverá ser enviado para o e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	16/02/2023	<a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>



Resultado com análise dos currículos	24/02/2023	<a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
Interposição de recurso	27 e 28/02/2023	Deverá ser enviado para o e-mail <a href="mailto:ppgeafin@uneb.br">ppgeafin@uneb.br</a>
Resultado após análise dos recursos	01/03/2023	<a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
RESULTADO FINAL	02/03/2023	<a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>
Matrícula	03/03/2023	<a href="https://portal.uneb.br/ppgeafin">https://portal.uneb.br/ppgeafin</a>

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.5 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Ppgeafin.

14.6 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: [ppgeafin@uneb.br](mailto:ppgeafin@uneb.br).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de outubro de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
Reitora

## 15. Anexos ao Edital



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB  
 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E  
 TECNOLOGIAS  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS  
 AFRICANOS, POVOS INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS -  
 PPGEAFIN

### ANEXO 1

#### MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

	Resolução CONSU Nº. 540/2008	Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
	Cotas – 40% Negros		Sobrevagas				
	Vagas						
Ampla concorrência 35 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E  
TECNOLOGIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS,  
POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN

ANEXO 2

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a:

---

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Máximo de 6,0</b>	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo de 1,0</b>	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Máximo de 3,0</b>	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b> Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b> Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
<b>TOTAL</b>	10,0	



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E**  
**TECNOLOGIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS,**  
**POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN**

**ANEXO 3**

**MODELO DE BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA**

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

<b>ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta.	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
[Programas profissionais deverão inserir critérios que definem o ethos da modalidade]		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>	



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E**  
**TECNOLOGIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS,**  
**POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN**

**ANEXO 4**

**MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS**

Candidato: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

<b>ELEMENTOS AVALIAÇÃO</b>	<b>PARA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta		0 a 2,0	
Conhecimento atualizado em [inserir título da área de concentração]		0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - focada aplicação da Proposta		0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.		0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.		0 a 2,0	
[Programas profissionais deverão inserir critérios que definem o ethos da modalidade]			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10,0</b>	



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E**  
**TECNOLOGIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS,**  
**POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), \_\_\_\_\_ civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2020, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobre vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E**  
**TECNOLOGIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS,**  
**POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN**

**ANEXO 6**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°....., realizado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus XVI*.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) contra resultado da etapa..... (especificar a etapa) da Seleção 2022 para alunos de matrícula regular.

A ..... decisão ..... objeto ..... de ..... contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Irecê .....de.....de 2022.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E**  
**TECNOLOGIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS,**  
**POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN**

**ANEXO 7**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES**

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 108/2022:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais**

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 108/2022 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;



12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital n.º 108/2022, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução n.º 1.859/2016, Resolução CONSU n.º 540/2008, Resolução n.º 1.315/2018, Resolução CONSU n.º 1.294/2017, Resolução CONSU n.º 1.339/2018, Resolução CONSU n.º 1.094/2014.
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestados e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º. Lei n.º 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a

CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº.108/2022.